

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO
PLANALTO CATARINENSE – SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS

CNPJ Nº 01.389.651/0001-88

NIRE 42400013317

ENDEREÇO: Rua Tenente Ary Rauen 439 – Centro - Papanduva SC.

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2018, às 19:00 (dezenove) horas, na sede social localizada à Rua Tenente Ary Rauen 439, centro, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Planalto Catarinense - Sicoob Crediplanalto SC/RS.

II – PRESENCAS: Estiveram presentes 25 (vinte e cinco) delegados e 24 (vinte e quatro) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação. As formalidades legais de convocação foram adotadas da seguinte forma: o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Tribuna da Fronteira, ano 2018 edição nº 2.901, pagina 10 de 10 de março de 2018; o Edital de Convocação foi afixado em locais apropriados nas dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, tais como: nos pontos de atendimento, guichês de caixa, mesas de atendimento, nos terminais de auto atendimento e na TV interna dos pontos de atendimento; o Edital de Convocação foi enviado aos associados por intermédio da Circular nº 001/2018, de 10-03-2018.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA: Izeo Pitt – Presidente, Luiz Fernando Guglielmi de Souza – Vice-Presidente, Laucio Evaristo – Secretário, Conselho de Administração: Carlos Alberto Nitz, Igor Irineu Ruthes e João Kovalski. Conselho Fiscal: André Ribas, Jadson Frederico e Josiane Maria Bosse da Silva.

IV – DELIBERAÇÕES:

1) Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa.

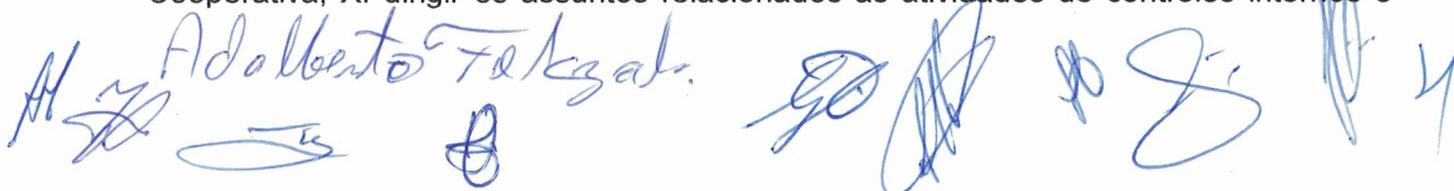
A Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, cujos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação: a) Artigo 69 - A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração é composta por 03 (três) diretores, sendo um Diretor Operacional, um Diretor Comercial e um Diretor Financeiro; b) Artigo 71 - Nas ausências ou impedimentos temporários inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Operacional será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos; c) Artigo 74 - Compete ao diretor Operacional, o principal diretor executivo da

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Carlos Alberto Nitz' and several other illegible signatures.

Cooperativa: I. representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 67, I, deste Estatuto Social; II. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa; III. coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; IV. supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa; V. convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva; VI. outorgar mandatos a empregado da Cooperativa ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso; VII. auxiliar o presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos à Assembleia Geral; VIII. representar a Diretoria Executiva nas apresentações e nas prestações de contas para o Conselho de Administração; IX. informar tempestivamente o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes; X. orientar e acompanhar a execução da contabilidade da Cooperativa, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial; XI. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral.

d) Artigo 75 - Compete ao Diretor Comercial: I. assessorar o Diretor Operacional nos assuntos a ele competentes; II. substituir o Diretor Operacional e o Diretor Financeiro; III. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações; IV. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área; V. resolver os casos omissos em conjunto com o Diretor Operacional e/ou Financeiro; VI. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa; VII. executar as políticas e diretrizes tecnológicas e materiais; VIII. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas tecnológicas e materiais; IX. gerir os assuntos pertinentes a expansão da Cooperativa em sua área de atuação; X. executar as atividades operacionais no que tange ao fornecimento de informações de novos municípios para inclusão na área de atuação bem como a instalação de pontos de atendimento; XI. acompanhar a implantação dos pontos de atendimento; XII. zelar pela segurança e fidedignidade das informações prestadas; XIII. elaborar quando solicitado análise das implantações de pontos de atendimento a serem apresentados ao Conselho de Administração; XIV. coordenar as atividades comerciais da cooperativa no que tange a área de produtos e serviços; XV. coordenar as atividades de manutenção, melhorias e alterações em sistemas tecnológicos, procedimentos operacionais, equipamentos e demais necessidades operacionais da Cooperativa; XVI. executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral. e) Artigo 76 - Compete ao Diretor Financeiro: I. assessorar o Diretor Operacional em assuntos de sua área; II. substituir o Diretor Operacional e o Diretor Comercial; III. Gerir os assuntos relacionados à Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares; IV. executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos e a movimentação de capital; V. acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização; VI. elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração; VII. orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área; VIII. resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Operacional e/ou Diretor Comercial; IX. conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa; X. dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e

Adalberto Felizardo



riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares; XI. dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos e às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.); XII. decidir, em conjunto com o Diretor Operacional, sobre a admissão e a demissão de empregado; XIII. coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes; XIV. dirigir os assuntos relacionados as atividades de concessão de crédito, formulação e manutenção de cadastro; cobrança de ativos vencidos de forma a assegurar conformidade com as políticas internas, determinações do Conselho de Administração e exigências regulamentares; XV. dirigir atividades de captação de recursos e fixar as políticas; XVI. executar atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo e de risco); XVII zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários; XVIII executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembléia Geral. O estatuto social ora aprovado e consolidado faz parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos.

2) Renovação do prazo de vigência do Fundo de Estabilidade Financeira.

A Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a renovação do prazo de vigência do Fundo de Estabilidade Financeira por mais 10 (dez) anos.

3) Aprovação da Política Institucional de Governança Corporativa.

Após terem sido prestados todos os esclarecimentos acerca do assunto pelo Presidente, a Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a Política de Governança Corporativa da cooperativa, conforme previsto no artigo 26 da Resolução CMN/BACEN nº 4.434/15.

4) Aprovação da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade.

Após terem sido prestados todos os esclarecimentos acerca do assunto pelo Presidente, a Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a Política Institucional de Controles Internos e Conformidade, conforme previsto no artigo 4º da Resolução CMN/BACEN nº 4.595/17.

V – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembléia geral cuja ata, lida e aprovada pelos presentes, vai assinada pelo Presidente, Secretário, comissão designada e demais associados que desejarem.

VI – ASSINATURAS LIVRO DE ATAS:

Presidente: Sr. Izeo Pitt;

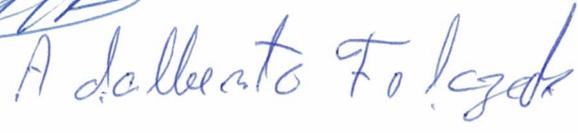
Secretário: Sr. Laucio Evaristo;

Comissão designada: Adeli Andre Bergmann, Adalberto Felczak, Gilberto Sonaglio, Valdemar Bertotti, Marcos Fabio Granza, Valdeci Castagneti, Tiago Vicente dos Santos, Lurdes Teresinha Ferens Ciupka, Lucio Mauro Ferens, Angelo Iglicoski.

Papanduva/SC, 12 de abril de 2018.


Izeo Pitt
Presidente


Laucio Evaristo
Secretário

- Adeli Andre Bergmann 
- Adalberto Felczak 
- Gilberto Sonaglio 
- Valdemar Bertotti 
- Marcos Fabio Granza 
- Valdeci Castagneti 
- Tiago Vicente dos Santos 
- Lurdes Teresinha Ferens Ciupka 
- Lucio Mauro Ferens 
- Angelo Iglicoski 

4